



PREVIGUAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e distribuição de energia elétrica, para uso Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte -MT, no ano de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. A contratação é fundamental para o funcionamento regular do Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A pretensão contratação fundamenta-se no art. 75 inc. I da Lei 14.133/2021cedora.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTITATIVOS

4.1 Estimados os custos conforme valores descritos abaixo, levando em consideração o consumo do ano de 2023.

ITEM	CÓD. TCE MT	DESCRIÇÃO	UND .	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	222006-7	Serviço de fornecimento de energia elétrica	Mês	12	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. No que diz respeito à escolha do fornecedor, trata-se de fornecedor concessionário, e não há outra alternativa de fornecimento de energia elétrica.

A empresa possui a concessão federal para a prestação do serviço público de energia elétrica, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexigibilidade.

Com relação ao preço, de acordo com o regime de concessão dos serviços públicos, nos termos da Lei 8.987/95, a tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação





PREVIGUAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE

da Agência Reguladora – ANEEL, não havendo maneiras de a Administração Pública local pactuar preço diverso daquele apresentado nas faturas entregues, impondo apenas que se demonstre a atualidade da tarifa e, no decorrer da contratação, que há cobrança efetiva da mesma e não de tarifa diversa, através de faturas e até tabelas informativas das tarifas homologadas que estão sendo praticadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. É obrigação da contratante:

6.1.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

6.1.2 Manter a adequação técnica das instalações da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

6.1.3 Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;

6.1.4 Manter livre a entrada de empregados e representantes da Contratada para fins de inspeção e leitura dos medidores de consumo;

6.1.5 Pagar a fatura de dos serviços até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

6.1.6 Manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora;

6.1.7 Informar as alterações da atividade exercida (ex: administração pública em geral; residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;

6.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

6.1.9 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço;

6.1.10 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

6.1.11 Escolher uma entre as datas disponibilizadas pela Contratada para o vencimento da fatura;

6.1.12 Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

6.1.13 Efetuar, em favor da empresa Contratada, o pagamento, nas condições estabelecidas no termo ajustado;

6.2. É obrigação da contratada:





PREVIGUAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE

6.2.1 O fornecimento deverá ser prestado ininterruptamente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço.

6.2.2 Orientar a contratante sobre o consumo eficiente, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;

6.2.3 Informar à contratante de forma objetiva sobre providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazo de execução de cada situação sempre que previstos em normas e regulamentos;

6.2.4 Adotar todas as providencias necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

6.2.5 Manter, durante o período da prestação dos serviços, todas as condições e qualificações exigidas na legislação;

6.2.6 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.2.7 Analisar todos os elementos de caracterização da unidade consumidora, objetivando a aplicação da tarifa a que o contratante tiver direito;

6.2.8 No caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação de tal situação, a contratada deverá proceder a religação da água;

6.2.9 Ressarcir à contratante dos valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;

6.2.10 Informar por escrito à contratante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;

6.2.11 Informar à contratante, na fatura, do percentual de reajuste de tarifa de água aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;

6.2.12 Enviar à contratante, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;

6.2.13 Religar a energia elétrica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comprovada o pagamento da fatura pendente;

6.2.14 Informar à contratada sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;





PREVIGUAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE

07. DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

07.1. Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária 12.11.001.09.272.20105.0041.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao serviço prestado, para pagamento.

08.2 O pagamento será efetuado até a data de vencimento da fatura, devidamente atestada por servidor designado;

08.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

09. DA VIGÊNCIA

09.1 A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, sendo emitido a cada exercício financeiro nota de empenho com o valor estimado das despesas.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a fornecedora, às penalidades previstas LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO 28/2023.

Guarantã do Norte/MT, 03 de janeiro de 2024.

JÚLIO CESAR SANTIN

Diretor Executivo

